



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO EDUARDO B. QUEIROZ

LEI Nº 263 DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação à Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ e a firmar convenio com a mesma donatária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, empresa do Sistema Telebrás, todo o acervo que constitui o serviço telefonico da sede do Município de Beberibe (Central Telefonica, rede, linhas de assinantes, aparelhos telefonicos e demais equipamentos e acessórios), inclusive o imóvel onde está instalada a Central, situada à Rua João Tomaz Ferreira, S/N, cujo terreno tem a área aproximada de 207,00m² e é objeto da matrícula nº 4831 do Registro de Imóveis competente, tudo a ser especificado nos atos administrativos e/ou notariais executórios da presente lei.

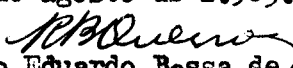
Art. 2º - A presente doação fica condicionada à integração da sede do Município ao sistema nacional de telefonia, executado no Estado do Ceará pela donatária, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - A donatária poderá fazer as modificações e/ou substituições dos bens doados, dando a finalidade que lhe convier aos retirados, visando a melhoria e expansão do serviço.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convenio com a donatária para operar o serviço telefonico público instalado na sede do Município e/ou em seus distritos, nas condições que vierem a ser estabelecidas pela TELECEARÁ, observadas as normas do Ministério das Comunicações e da TELEBRÁS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 21 de agosto de 1.985.


Francisco Eduardo Bessa de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL